



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

## **EDITAL INTERNO Nº 19/2023 - PROGRAMA DE MONITORIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DE MONITORIA PARA OS SEMESTRES 2023.2 a 2025.1 PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UAEADTec/UFRPE**

A Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, no uso das suas atribuições, conforme parágrafo primeiro do Artigo 363 do Regulamento da Graduação, torna público o Edital para Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária para os cursos de graduação da Unidade para o período de 2023.2 a 2025.1. **Este edital destina-se à orientação da alocação e das bolsas de monitoria pelos cursos e a ocupação das vagas pelos discentes**, com base a Resolução CEPE/UFRPE nº 526 de 2022, Artigo 362, no Título XIV, Capítulo I sobre a Monitoria e Resolução CEPE/UFRPE nº 235 de 2017.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Programa de Monitoria abrange as modalidades de Monitoria com Bolsa e Monitoria Voluntária, conforme Art. 365 da Resolução CEPE/UFRPE nº 526 de 2022.
- 1.2. O Processo de Monitoria na UAEADTec será coordenado pela **Seção de Programas de Incentivo à Vivência Acadêmica (SIVA)** através do e-mail [siva.ead@ufrpe.br](mailto:siva.ead@ufrpe.br)
- 1.3. O lugar de publicação do Edital e dos processos da Monitoria será a página da UAEADTec: [www.ead.ufrpe.br](http://www.ead.ufrpe.br)
- 1.4. O presente edital tem prazo de vigência de quatro semestres a contar de sua publicação.
- 1.5. O período de vigência da monitoria com BOLSA ou VOLUNTÁRIA é de até quatro semestres a contar do ato de assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.6. A renovação ou a seleção de disciplinas e de monitores ocorrerá antes do início de cada semestre, dentro do período de validade do edital, a partir da manifestação de cada curso à Coordenação Geral dos Cursos de Graduação.
- 1.7. O docente deverá publicar formato de avaliação e realizar a análise documental conforme orientações do Edital de Seleção, e encaminhar o resultado da avaliação, por meio de Ofício, para a Coordenação do Curso, apresentando a classificação dos candidatos em ordem decrescente. Os resultados devem ser homologados pelo CCD, mediante decisão, e encaminhados à Coordenação Geral dos Cursos de Graduação da Unidade, por meio da SIVA através do e-mail [siva.ead@ufrpe.br](mailto:siva.ead@ufrpe.br) .
- 1.8. Os discentes podem ser selecionados para um componente curricular específico ou para um conjunto de componentes curriculares relacionados entre si.
- 1.9. Os candidatos a monitores serão selecionados para Componentes Curriculares ofertados durante o semestre nos módulos em que as disciplinas ocorrerem.
- 1.10. Os Monitores Voluntários selecionados na chamada regular deste edital poderão ser promovidos a Monitor Bolsista, em caso de vacância, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.
- 1.11. A Monitoria voluntária pode ser solicitada por qualquer professor a qualquer tempo.
- 1.12. Monitores selecionados só poderão ser promovidos a bolsistas se respeitada a chamada regular deste edital.



## 2. DA ALOCAÇÃO E DAS BOLSAS DE MONITORIA

2.5. A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologias, através da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, disponibilizará 10 vagas destinadas à Monitoria com Bolsa distribuídas conforme **Quadro 1** entre os cursos de Graduação e para disciplinas da Base Comum (Res. CEPE/UFRPE nº 235 de 2017): Tecnologia Aplicada à Educação a Distância, Leitura e Produção de Texto, Fundamentos da Educação, Libras, Educação Brasileira, Didática, Psicologia I e II, Educação das Relações Étnico-Raciais.

2.1. O valor da Bolsa da Monitoria é de R\$420,00 (quatrocentos e vinte reais).

§1º A atividade de monitoria não gera vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário com a UFRPE.

2.2. As bolsas serão alocadas uma por curso de graduação conforme **Quadro 1**, para disciplinas que atendam o disposto no Artigo 363 § 2º incisos I, II e III da Resolução CEPE/UFRPE nº 526 de 2022, assim como para as necessidades das disciplinas da Base Comum oferecidas nos semestres letivos.

## 3. Das Vagas de Monitoria

3.1. As bolsas de Monitoria com bolsa estão distribuídas entre os oito cursos de graduação da Unidade, sendo duas para disciplinas da Base Comum.

3.2. A modalidade de Monitoria Voluntária não tem limite de vagas, ficando a critério do docente a solicitação.

**QUADRO 1: VAGAS PARA MONITORIA COM BOLSA**

| CURSO DE GRADUAÇÃO / BASE COMUM                      | VAGAS COM BOLSA | VAGAS PARA VOLUNTÁRIO     |
|--|-----------------|---------------------------|
| Bacharelado em Administração Pública                 | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Bacharelado em Sistemas de Informação                | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Licenciatura em Artes Visuais com ênfase em Digitais | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Licenciatura em Computação                           | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Licenciatura em Física                               | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Licenciatura em História                             | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Licenciatura em Letras                               | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Licenciatura em Pedagogia                            | 01              | Conforme Decisão do Curso |
| Disciplinas da Base Comum                            | 02              | Conforme Decisão do CGCD  |



|              |           |  |
|--------------|-----------|--|
| <b>Total</b> | <b>10</b> |  |
|--------------|-----------|--|

## **Capítulo I - DOS COMPONENTES CURRICULARES E ORIENTAÇÕES PARA DOCENTES**

### **4. DA SOLICITAÇÃO DA OFERTA DE DISCIPLINAS E DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE**

4.1. Os professores interessados em participar do Programa de Monitoria no período de vigência deste edital devem encaminhar proposta à Coordenação do Curso, por e-mail, contendo os seguintes documentos:

- a) Ofício de Solicitação de Monitoria, a quantidade de vagas disponíveis, a modalidade da monitoria (voluntária e/ou com bolsa).
- b) Plano de Trabalho que será homologado pelo CCD.
- c) Informações sobre a seleção conforme modelo contido no Plano de Trabalho (ANEXO 1)

### **5. DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

5.1. Podem participar como Professores Orientadores os Professores servidores da UFRPE alocados como responsáveis por disciplinas do curso no período de validade deste edital.

§1º Excepcionalmente um professor servidor da UAEADTec poderá ofertar monitoria em conjunto com um professor colaborador UAB, sendo o servidor o responsável pela orientação da monitoria.

5.2 Atribuições dos orientadores:

- I - elaborar o Plano de Trabalho da Monitoria;
- II - orientar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo(a) monitor(a);
- IV- atestar a frequência do(a) monitor(a), enviando-a à SIVA, através do e-mail [siva.ead@ufrpe.br](mailto:siva.ead@ufrpe.br)
- V - participar da apresentação dos trabalhos do(a) monitor(a) na Reunião Anual de Iniciação à Docência;
- VI - encaminhar à SIVA os Termos de compromisso dos(as) novos(as) monitores(as) que foram selecionados(as);
- VII- avaliar e emitir parecer sobre relatório final de atividades elaborado pelo(a) monitor(a).

### **6. DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. O Plano de Trabalho (Anexo 1) deverá ser encaminhado à Seção de Vivência Acadêmica ([siva.ead@ufrpe.br](mailto:siva.ead@ufrpe.br)) e à Coordenação do Curso, pelos Professores Orientadores, para formalizar sua participação no Edital do Programa de Monitoria. A coordenação apreciará o Plano junto ao CCD para homologação.

6.2. O Plano deverá contemplar as atividades relacionadas à disciplina, que serão realizadas pelo monitor, durante o semestre de ocorrência da monitoria, compreendendo a carga horária de 12 horas semanais.

6.3. O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e



devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.

## **7. RANQUEAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES**

7.1. A ordem de classificação dos componentes curriculares contemplados com bolsa, ou mesmo a monitoria voluntária, será formalizada pelo CCD de cada curso (Anexo 3), que deverá obedecer à ordem decrescente, considerando o § 2º do Art. 363 do Regulamento da Graduação: § 1º Para a indicação dos componentes curriculares contemplados com monitores(as) bolsistas, os Cursos de Graduação e a Coordenação Geral devem levar em consideração os seguintes aspectos do componente curricular:

- I - carga horária prática semanal;
- II - razão discente/docente; e
- III - histórico de índice de retenção

§ 2º Poderá haver remanejamento de bolsas de monitoria entre disciplinas e entre os cursos para evitar a ocorrência de vagas ociosas, desde que haja disponibilidade de monitores selecionados e a formalização da necessidade pelo curso.

7.2. Recebidas as propostas dos professores, as coordenações dos Cursos de Graduação devem convocar o CCD para realizar o ranqueamento e formalização do resultado.

7.3. No caso de seleção para grupo de disciplinas, a bolsa de monitoria será destinada para a primeira disciplina da lista enviada pelo Curso e, em casos de redistribuição de bolsas, será seguida a ordem apresentada na Decisão do CCD.

7.4. O resultado do ranqueamento realizado pelo CCD de cada curso deve ser enviado para o e-mail da SIVA, [siva.ead@ufrpe.br](mailto:siva.ead@ufrpe.br), conforme o modelo do Anexo 2.

§1º No caso de disciplinas da Base Comum, os professores deverão solicitar oferta à Coordenação Geral dos Cursos, que encaminhará o pedido ao Setor de Incentivo à Vivência Acadêmica.

§2º A proposta do componente curricular da Base Comum será analisada pelo CCD em cujo curso for alocado o componente curricular.

## **CAPÍTULO II - DOS ESTUDANTES**

### **8. DOS COMPROMISSOS E DAS ATIVIDADES DO MONITOR**

- a) Participar do desenvolvimento e da mediação das atividades do professor/orientador, relacionadas à disciplina em que é monitor.
- b) Auxiliar o professor na orientação dos estudantes no que se refere às atividades síncronas e/ou assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).
- c) Realizar o acompanhamento dos estudantes na disciplina.
- d) Utilizar os recursos tecnológicos disponibilizados na disciplina para interação e mediação.
- e) Realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão complementares com a atividade, desde que previstas no Plano de Trabalho.
- g) Participar das reuniões com o professor/orientador, quando solicitado.



- h) Cumprir 12 horas semanais dedicadas às atividades presencialmente e/ou virtualmente.
- i) Cumprir os prazos estabelecidos pelo orientador e apresentar o relatório final.

### 9. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação da UAEADTec/UFRPE para o qual se candidata.
- b) Ter sido aprovado na(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) se candidata.
- c) Ter Média Geral superior a 7,0 (sete).
- d) Não possuir outra bolsa, de qualquer que seja o tipo, seja na UFRPE ou fora dela (caso de monitor bolsista).
- e) Não possuir histórico de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE.

### 10. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Os estudantes interessados no Programa de Monitoria deverão aguardar o Resultado do Ranqueamento das disciplinas e fazer sua inscrição na disciplina em que fará monitoria através do link [Formulário de Inscrição Monitoria 2023.2](#) em data prevista no Cronograma e devem anexar ao formulário os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar emitido pelo SIG@;
- b) Comprovante de matrícula do semestre 2023.2

§1º Caso o estudante possua dispensa na disciplina para a qual deseja se candidatar, deve apresentar o Histórico Escolar da instituição onde cursou o componente.

10.2. A seleção dos inscritos será realizada em duas etapas:

- a) Análise de documento;
- b) Avaliação dos conteúdos no formato estabelecido pelos docentes das disciplinas, de acordo com o cronograma deste edital.
- c) A nota final será constituída pela média aritmética das notas da avaliação no formato estabelecido pelo docente, a média geral e a média na disciplina objeto da seleção

10.3. O resultado chamará de “classificado” aquele que estiver entre as vagas ofertadas e de “aprovado” aqueles que tiverem nota, mas estiverem fora da quantidade de vagas ofertadas.

### 11. DO CRONOGRAMA

| EVENTO   | DATA            |
|--|-----------------|
| a) Divulgação do Edital de Monitoria 2023  | 13/09/2023      |
| b) Solicitação de Monitoria pelos docentes   | 13 a 18/09/2023 |
| c) Data para os CCD enviarem, para a SIVA ( <a href="mailto:siva.ead@ufrpe.br">siva.ead@ufrpe.br</a> ) a lista com os componentes curriculares ranqueados. | 20/09/2023      |
| d) Divulgação do ranqueamento dos componentes curriculares ofertados para Monitoria no semestre 2023.2   | 21/09/2023      |
| e) Inscrições dos candidatos a monitor através de formulário eletrônico do <i>Google Forms</i> .   | 21 a 27/09      |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA

|   |               |
|---|---------------|
| f) Divulgação das inscrições  | 28/09         |
| g) Período de Avaliação dos candidatos inscritos  | 29/09 a 03/10 |
| h) Envio, por parte dos docentes, dos resultados da seleção para a Seção de Incentivo à Vivência Acadêmica.                   | 4/10          |
| i) Divulgação do Resultado Preliminar com os discentes classificados e aprovados.   | 06/10         |
| j) Período de recurso   | 06 a 08/10    |
| k) Divulgação do Resultado Final  | 09/10         |
| l) Assinatura e entrega do Termo de Compromisso da Monitoria ao Setor de Incentivo à Vivência Acadêmica e início da Monitoria | 10/10         |

Recife, 13 de setembro de 2023.